

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o **termo de referência**.

2. OBJETO CONTRATUAL

O objeto a ser contratado consiste no seguinte:

Aquisição de graxa e óleo lubrificante para uso na usina de asfalto do CIM-Amurel.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Graxa para altas temperaturas, balde de 18 kg.	Und	3	R\$ 448,00	R\$ 1.344,00
2	Óleo - ISO VG 220 – Lubrificação de Engrenagens e Redutores Usina de Asfalto, balde de 18 litros.	Und	3	R\$ 485,61	R\$ 1.456,83
VALOR TOTAL					R\$ 2.800,83

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, inciso II, e §2º da Lei nº 14.133/2021, e não implica vínculo empregatício de qualquer natureza.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O início das operações da usina de asfalto exige que as máquinas estejam em plenas condições de funcionamento, o que depende diretamente da utilização de lubrificantes e graxas adequados, capazes de garantir a eficiência dos motores e sistemas mecânicos. Tais insumos são imprescindíveis para prolongar a vida útil dos equipamentos, evitar falhas prematuras, reduzir custos com reparos emergenciais e assegurar maior confiabilidade e segurança nas operações realizadas na Usina de Asfalto.

A aquisição mostra-se necessária para assegurar a continuidade das operações, uma vez que os redutores e engrenagens exigem lubrificação adequada para suportar regime contínuo de trabalho, vibrações, cargas cíclicas e variações térmicas inerentes ao processo de usinagem de CBUQ.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a aquisição do objeto desta dispensa, espera-se alcançar o aumento da vida útil das máquinas, um melhor desempenho operacional e evitar desgastes prematuros nas peças.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

Conforme demonstrado pela pesquisa de preços anexa ao processo, a estimativa de despesa aponta o valor global a ser despendido com a presente contratação de **R\$ 2.800,83 (dois mil e oitocentos reais e oitenta e três centavos)**, a serem pagos após a realização dos serviços, recebimento, conferência e aceitação pela contratante.

7. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A contratação decorrente terá vigência de 30 (trinta) dias, sendo dispensada a elaboração de contrato administrativo, nos termos do art. 95, §2º, da lei federal 14.133/21, sendo substituído por nota de empenho ou documento equivalente.

Quanto a execução, as contratadas deverão entregar os produtos nos dias solicitados pela contratante, fazendo as movimentações, e locações conforme solicitado.

Importa destacar, que o pagamento dos serviços somente será realizado após a sua conclusão, e após a conferência e aceitação da contratante, por meio do responsável pela contratação.

8. DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Eventual proposta adicional, deverá ser encaminhada pelos meios definidos no aviso de dispensa de licitação/edital, e deverá conter no mínimo:

- i)* As especificações e documentação do veículo/equipamento, e documentos comprobatórios que o motorista/operador tem treinamento/capacidade de executar o serviço;
- ii)* Distinguir os valores de serviços a serem realizados;
- iii)* No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento;
- iv)* Dados para contato, incluindo no mínimo um telefone e um e-mail e nome do responsável.

Considerando o valor da contratação, e nos termos do artigo 70, III, da Lei Federal nº 14.133/21, dispensar-se-á parcialmente a apresentação dos documentos de habilitação, devendo ocorrer, nos termos da mesma Lei, a

habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do futuro contratado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- i)* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii)* Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- iii)* Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- iv)* Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- v)* Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- vi)* Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda correrão à conta do orçamento vigente, conforme adiante descrito: 3.3.90.39.99

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará através da entrega dos produtos ao CIM Amurel.

Importa destacar, que somente serão pagos, os itens que efetivamente forem entregues, e após a conferência e aceitação da contratante, por meio do responsável pela contratação.

11. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

CIM Amurel - Rua Rio Branco, 67 - Vila Moema, Tubarão - SC, Cep: 88705-160

12. DA VISTORIA

Não se vislumbra necessidade de vistoria.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

O(A) Contratante obriga-se a:

- i)* repassar as informações necessárias para a execução dos serviços;
- ii)* acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- iii)* liquidar a despesa e a efetuar o pagamento no prazo previsto;

iv) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

v) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

vi) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

i) prestar os serviços, na forma ajustada;

ii) apresentar as Notas Fiscais dos serviços prestados;

iii) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;

iv) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

v) executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

vi) assumir inteira responsabilidade pelo serviço;

vii) arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;

viii) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

ix) comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;

x) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;

xi) atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do objeto deste Contrato;

xii) cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;

xiii) dar garantias e manter os prazos ajustados e firmados no contrato;

xiv) reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;

xv) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

xvi) refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador dela. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;

xvii) tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO/LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O recebimento do objeto será feito pelo setor Administrativo do Consórcio, sendo que a liquidação ocorrerá tão logo seja apresentada a nota fiscal, em que será dado o aceite da aquisição.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Consórcio, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Será considerada infração administrativa:

- i)** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ii)** executar o objeto de modo insatisfatório e sem qualidade técnica necessária;
- iii)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iv)** fraudar na execução do contrato;
- v)** comportar-se de modo inidôneo; ou
- vi)** cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

1) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

iii) Rescisão do Contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com o CIS-AMUREL e com os Municípios a ele consorciados;

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

Tubarão/SC, 01 de dezembro de 2025.

Cleiton Gasperin
Engenheiro Civil

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (incluir 2 números válidos)

VALIDADE DA PROPOSTA:

E-MAIL: (informar ao menos um e-mail de pessoa responsável pelo recebimento e assinatura de contrato)

RESPONSÁVEL:

CONTATO PARA ENVIO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO: (e-mail e telefone)

DADOS BANCÁRIOS:

Objeto:

Previsão início da execução:

Previsão conclusão da execução:

It em	Descrição	Und.	Qt d.	Valor Unit.	Valor Total
x x	Locação de caminhão truck: (Descrever as especificações)	hora	xxx x	Valor unit.	Valor total
VALOR TOTAL					XXXX

Local, data.
Carimbo da Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (razão social da Empresa), CNPJ nº....., sediada na..... (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) do RG nº....., do CPF nº....., para fins de regularidade junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL – CIM-AMUREL, para o presente processo licitatório/administrativo:

DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório/administrativo.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Nome completo e assinatura do(s) representa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amurel - CIM-Amurel

CNPJ: 28.692.509/0001-61

Rua Rio Branco, no 67 - Vila Moema, Tubarão/SC - Telefone (48) 3626-5711

www.cimamurel.sc.gov.br